



LEINº 583/2016

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Distrito Pirauá e da Sede do município de Natuba – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 04/03/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade delimitar o perímetro urbano do Distrito Pirauá e da Sede do município de Natuba – PB.

Art. 2º - O município de Natuba – PB, fica dividido em área urbana e rural.

§ 1º - A área urbana do Distrito Pirauá deste município, corresponde ao disposto no Art. 3º, § 1º, e a área urbana da Sede do município de Natuba – PB, corresponde ao disposto no Art. 4º, § 1º desta Lei.

§ 2º - A área rural do município de Natuba – PB corresponde a toda área do município que esteja fora do perímetro Urbano.

Art. 3º - A área urbana do Distrito Pirauá do município de Natuba – PB tem a seguinte delimitação:

§ 1º – Partindo do ponto **P1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude - 35.49488 leste e Longitude -7.48387 Norte, localizado na estrada de acesso à sede do Distrito Pirauá, limite com o município de Salgado de São Félix, segue na direção Sul passando pela sede do Distrito de Pirauá, respeitando os limites com o Estado de Pernambuco, até o ponto **P2**. Ponto **P2** definido pela coordenada geográfica de Latitude - 35.53636 leste e Longitude -7.58806 norte, localizado na estrada Natuba – Pirauá. Do ponto **P2** segue na direção Leste, pelos limites com o Estado de Pernambuco até o ponto **P3**. Ponto **P3** definido pela coordenada geográfica de Latitude-35.51528 leste e Longitude -7.58501, localizado nas proximidades do Sítio Azevem. Do ponto **P3** segue na direção Sul, pelos limites com o estado de Pernambuco, até a estrada de acesso ao aglomerado de Fervedouro. Segue por essa estrada, até o aglomerado de Fervedouro (exclusive); daí segue na direção Oeste, contornando o aglomerado, até o ponto **P4**, no Riacho Fundão. Ponto **P4** definido pela coordenada geográfica de Latitude -35.54861 leste e Longitude -7.59988 Norte,

Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042



localizado no Riacho Fundão. Do ponto P4 segue na direção leste pelo Riacho Fundão até o ponto P5. Ponto **P5** definido pela coordenada geográfica de Latitude -35.58813 Leste e Longitude -7.60392 Norte, localizado na foz do Riacho Fundão, às margens do Rio Paraíba. Do ponto P5 segue na direção Norte pelo Rio Paraíba até o ponto P6. Ponto **P6** definido pela coordenada geográfica de Latitude -35.58248 Leste e Longitude -7.45040 Norte, localizado no Rio Paraíba. Do ponto P6 segue na direção leste pelo Rio Paraíba até o ponto 7, a 700 metros do balde da Barragem de Acauã. Ponto **P7** definido pela coordenada geográfica de Latitude -35.55150 Leste e Longitude -7.44171 Norte, localizado no Rio Paraíba, limite intermunicipal com Itatuba e Salgado de São Félix. Do ponto P7 segue na direção Sul e Leste pelos limites intermunicipais com Salgado de São Félix, até o ponto P1, que é definido pela coordenada geográfica de Latitude -35.49488 leste e Longitude - 7.48387 Norte, localizado na estrada de acesso à sede do Distrito de Pirauá, limite com o município de Salgado de São Félix.

Art. 4º - A área urbana da **Sede** do município de Natuba – PB tem a seguinte delimitação:

§ 1º – Tendo início no final da “Rua Agenor Cabral de Lira” no ponto **P1** de coordenadas, Latitude -7°38'11,1" e Longitude -35°33'38,1", seguindo-se em linha reta, com azimute de 75°24'24", por uma distância de 578m, até chegar ao ponto denominado “Volta da Piacá”, próximo à linha de transmissão de energia, no ponto **P2** de coordenadas, Latitude -7°38'06,3" e Longitude -35°33'19,9" seguindo-se em linha reta, com azimute de 108°52'8", por uma distância de 645m, até chegar ao início do “Sítio Cachoeira”, no ponto **P3** de coordenadas, Latitude -7°38'13,1" e Longitude -35°32'60,0" seguindo-se em linha reta, com azimute de 161°58'54", por uma distância de 532m, até chegar no final da “Rua Cezário Guedes da Silva”, no ponto **P4** de coordenadas, Latitude -7°38'29,5" e Longitude -35°32'54,6" seguindo-se em linha reta, com azimute de 209°21'52", por uma distância de 519m, até chegar no final da “Rua Antonio Araújo Montenegro”, no ponto **P5** de coordenadas, Latitude -7°38'44,2" e Longitude -35°33'02,9" seguindo-se em linha reta, com azimute de 271°36'17", por uma distância de 512m, até chegar no final da “Rua Severino Francisco de Souza”, no ponto **P6** de coordenadas, Latitude -7°38'43,7" e Longitude -35°33'19,6" seguindo-se em linha reta, com azimute de 318°29'41", por uma distância de 206m, até chegar no final da “Rua Manoel Francisco de Souza”, no ponto **P7** de coordenadas, Latitude -7°38'38,7" e Longitude -35°33'24,0" seguindo-se em linha reta, com azimute de 298°47'20", por uma distância de 510m, até chegar a 80 metros do Posto de Combustível São Lucas, no ponto **P8** de coordenadas, Latitude -7°38'30,7" e Longitude -35°33'38,6" seguindo-se em linha reta, com azimute de 1°15'41", por uma distância de 607m, até chegar ao início, no ponto **P1** de coordenadas, Latitude -7°38'11,1" e Longitude -35°33'38,1".

Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

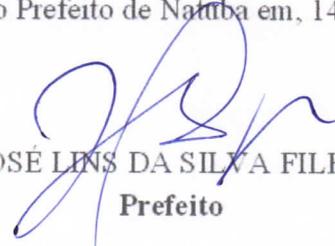
www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042

Art. 5º - A vista aérea do Perímetro Urbano do Distrito Pirauá e da Sede do município de Natuba-PB, do Anexo I e II desta Lei, descritos nos Arts. 3º, § 1º, e 4º, § 1º, são partes integrantes, não podendo ser interpretados separadamente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas em Leis anteriores, que delimitaram o perímetro urbano deste Município.

Gabinete do Prefeito de Natuba em, 14 de março de 2016.



JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito



Prefeitura de
NATUBA





Prefeitura de
NATUBA

Mais Trabalho, Novas Conquistas

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042



Prefeitura de
NATUBA

Mais Trabalho, Novas Conquistas

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epiácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042